ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.887 - EM 12 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 1º, com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - O Arquivo Público Municipal de Jequié, criado através da lei nº 1.794/2008, **passa a ser vinculado à Secretária Municipal de Administração,** com dotação orçamentária própria".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JUNHO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.887/12 à fls 56 a 57 de livro Leis
número 15
Jequié 15 de junho de 2012
Ilda Elelia Luiza Andrade de Souza

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.887 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 12 DE JUNHO DE 2012.

LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO